

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**LEI Nº 2.789/2024**  
**15 DE AGOSTO DE 2024**

“Dispõe sobre nome de rua do nosso Município e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada localizada no Loteamento Princesa da Serra, Bairro Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início na Rua Sérgio Batista dos Santos entre as quadras “E, J, H, L e I”, com final sem definições com futuras projeções, passará a denominar-se de Rua Albino de Oliveira Cunha (Albino da Merenda).

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, 15 de agosto de 2024

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) | [gabinete@itabaiana.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaiana.se.gov.br) |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>